



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**EMENDA Nº 1 ADOTADA PELA CE
AO PROJETO DE LEI Nº 5.274, DE 2016**

Cria a Universidade Federal do Norte do Tocantins, por desmembramento de *campus* da Universidade Federal do Tocantins.

Dê-se ao art. 4º do Projeto de Lei nº 5.274, de 2016, a seguinte redação:

“Art. 4º Os campi de Araguaína e Tocantinópolis passam a integrar a UFNT.

§ 1º Ficam criados, ainda, os campi de Xambioá e Guaraí, em complemento aos campi listados no caput.

§ 2º O disposto no caput inclui a transferência automática:

I - dos cursos de todos os níveis, independentemente de qualquer formalidade;

II - dos alunos regularmente matriculados nos cursos transferidos, que passam a integrar o corpo discente da UFNT, independentemente de qualquer outra exigência; e



CÂMARA DOS DEPUTADOS

III - dos cargos ocupados e vagos do quadro de pessoal da UFT, disponibilizados para funcionamento dos campi referidos no caput na data de entrada em vigor desta Lei”.

Sala da Comissão, em 16 de agosto de 2017.

Deputado **CAIO NARCIO**
Presidente